



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE PORTAL INSTITUCIONAL, GOVERNO DIGITAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SIC, OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇOS, WEBMAIL INSTITUCIONAL E CHATBOT, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, LGPD E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT
Valor total estimado	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço global por lote único
Regime de execução	Execução indireta – prestação de serviços continuados de implantação, licenciamento/locação de uso, hospedagem, customização, migração de dados, manutenção, suporte técnico, treinamento, webmail, chatbot e assessoria técnica vinculada à plataforma digital integrada, conforme Termo de Referência.
Sistema/Portal de licitação	LICITANET - www.licitanet.com.br
Tratamento ME/EPP	Participação ampla, com aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP/equiparadas, sem reserva exclusiva em razão de lote único integrado, valor estimado superior a R\$ 80.000,00 e risco técnico de fragmentação da solução.
Início do recebimento das propostas	21/05/2026
Fim do recebimento das propostas	09/06/2026 – 07:30 Horário de Mato Grosso.
Início da sessão pública	09/06/2026 – 08:00 Horário de Mato Grosso.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT, CEP 78.190-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, Vaguimar Fernandes Junior, designado pela Portaria nº. 058/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como demais normas aplicáveis, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma **LICITANET** e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **subitem 1.2**, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato, disponíveis em dias e horários de expediente: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso); E-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

1.5. Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital que contém aviso e a sessão pública observarão o Horário de Mato Grosso (MT), inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 ÓRGÃO REQUISITANTE/PARTICIPANTE

2.1. Constitui órgão requisitante/participante do presente certame:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE PORTAL INSTITUCIONAL, GOVERNO DIGITAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SIC, OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇOS, WEBMAIL INSTITUCIONAL E CHATBOT, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, LGPD E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

3.2. A licitação será realizada por lote único, composto pelos itens e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo a proposta apresentar preço global do lote e detalhamento dos valores unitários de referência para cada item.

3.2. O presente Pregão será de participação ampla, com aplicação dos benefícios legais às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sem reserva exclusiva de item ou cota, tendo em vista a modelagem por lote único integrado, o valor estimado global superior a R\$ 80.000,00 e a necessidade técnica de preservar a unidade da solução, a interoperabilidade dos módulos, a segurança centralizada, a continuidade dos serviços digitais e a responsabilidade contratual unificada.

3.3. A real necessidade da contratação decorre da obrigação administrativa de manter ambiente digital oficial seguro, estável, responsivo, acessível, atualizado e compatível com as exigências legais de transparência pública, governo digital, atendimento ao cidadão, publicação de atos, proteção de dados e atendimento aos órgãos de controle, inclusive PNTF.

3.4. A importância pública da solução decorre da necessidade de assegurar canais oficiais de comunicação, transparência ativa, SIC, ouvidoria online, carta de serviços, formulários, chatbot, webmail institucional, segurança da informação, acessibilidade e registros auditáveis, reduzindo riscos de indisponibilidade, inconsistências, fragilidades de controle e apontamentos por órgãos de fiscalização.

3.5. A solução licitada não se confunde com simples página eletrônica ou hospedagem isolada, pois envolve plataforma digital integrada, implantação, licenciamento/locação de uso, customização, migração de dados, manutenção, suporte técnico, treinamento, segurança, webmail, chatbot, transparência/PNTF, governo digital, relatórios e assessoria técnica, conforme Termo de Referência.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas das seguintes formas:

4.3.1. Preferencialmente encaminhamento pela Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail oficial do departamento de Licitação, licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

4.3.3. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas



pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 07:00 às 13:00 h.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no site da Licitanet, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT (13h00 horário de Cuiabá - Mato Grosso).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo subitem anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada na AMM (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso) Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE, DOU (Diário oficial da União).

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da **LICITANET**.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da (s) licitante (s) e o(s) objeto(s) licitado(s), servirão para análise o código **CNAE**, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) se cadastrar no portal de licitações Licitanet, através do site: www.licitanet.com.br. Respeitando as condições de cadastro.

5.2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3. O(s) licitante(s) responsabiliza-se(ão) exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a



licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata o subitem 5.6.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do subitem 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o subitem 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.1.1. Não será aplicada reserva exclusiva ou cota exclusiva quando incompatível com a modelagem técnica por lote único integrado, com valor global estimado superior a R\$ 80.000,00 e com risco de fragmentação da solução, sem prejuízo do tratamento favorecido, da regularização fiscal e do empate ficto previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não



suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **subitem 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas pelo e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br, ou ainda, por outro meio disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

6.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **LICITANET** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da própria empresa, de Segunda a Quinta-feira: das 8h às 18 h (Horário de Mato Grosso) e as Sexta-feira: das 8h às 17h (Horário de Mato Grosso), através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **LICITANET**, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, que:

7.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. Como o certame é estruturado em lote único integrado, não haverá item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte; a declaração de enquadramento servirá para fins de aplicação dos benefícios legais cabíveis.

7.3.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP/equiparada poderá usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista e dos critérios de desempate, desde que atendidas as condições legais e as regras deste Edital.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS SERVIÇOS ofertados, conforme Termo de Referência, incluindo os componentes tecnológicos, assistenciais, operacionais, de suporte, treinamento,



assessoria técnica, relatórios e demais requisitos mínimos aplicáveis.

7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomenda-se que os licitantes avaliem todos os custos incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive tributos municipais, estaduais e federais, encargos, deslocamentos, hospedagens, licenças, suporte, infraestrutura, segurança da informação e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **subitem 7.5.3** deste edital.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, a Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO: A licitante deverá indicar, quando aplicável, a solução tecnológica/plataforma ofertada, sua titularidade, licenciamento, autorização de uso, distribuição ou integração apta, bem como declarar que dispõe de condições técnicas, operacionais, assistenciais e de segurança para implantação, manutenção, suporte, atualização, rastreabilidade e continuidade do objeto.

7.5.4.1. A indicação da solução não poderá restringir a competitividade por marca, fabricante, nomenclatura comercial ou arquitetura proprietária, devendo ser interpretada por equivalência funcional, resultado, segurança, rastreabilidade e aderência aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

7.5.4.2. Quando a solução for própria, licenciada, integrada ou disponibilizada por terceiro, a licitante deverá comprovar sua aptidão jurídica e técnica para execução integral do objeto durante toda a vigência da ata e das contratações derivadas, inclusive suporte, correções, atualizações, LGPD e continuidade operacional.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

7.9. A Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço global do lote único e o detalhamento dos valores unitários dos itens, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, devendo todas as folhas ser rubricadas quando apresentadas em documento anexo;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a solução integrada nos seus termos, inclusive implantação, licenciamento/locação de uso, hospedagem, migração de dados, suporte, treinamento, manutenção, webmail, chatbot, relatórios, assessoria PNTP, segurança e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, observada a composição dos itens e a vedação de preço global superior ao orçamento estimado.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



etapa de lances.

8.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida do subitem 8.12.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta.

8.12.3.1. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. A Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado a Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.**

9.1.1. A escolha do julgamento por lote único é tecnicamente justificada pela interdependência entre os módulos de portal institucional, transparência pública/PNTP, SIC, ouvidoria, carta de serviços, governo digital, formulários, chatbot, webmail, hospedagem, segurança, suporte e assessoria técnica. O parcelamento por itens isolados poderia comprometer a interoperabilidade, a identidade visual, a segurança centralizada, a gestão de permissões, a portabilidade de dados, a continuidade dos serviços e a fiscalização contratual.

9.1.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. A Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado a Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no subitem anterior.



9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá a Pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global do lote único, observando os requisitos técnicos mínimos, a exequibilidade, a compatibilidade com o valor estimado e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. A Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. A Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior ao valor ofertado inicialmente para o lote único pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a contratação.

9.5.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.3. A Pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. A proposta vencedora deverá observar o valor estimado da contratação, não podendo apresentar preço superior ao orçamento previamente estabelecido pela Administração.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema LICITANET, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.



9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico LICITANET, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema LICITANET, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, a Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);

10.3.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

10.3.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

OBS: Os cadastros supracitados corresponde a banco de informações mantidos pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Controladoria-Geral da União e Conselho Nacional de Condenações que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas, os licitantes que estiverem em algum desses cadastros automaticamente estão proibidos de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



10.4.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.1.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.4.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.4.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.4.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.4.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.4.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.4.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.4.3. Relativos à Qualificação Técnica:

10.4.3.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência compatível com implantação, licenciamento/locação de uso, hospedagem, manutenção, suporte e/ou fornecimento de plataforma digital, portal institucional, governo digital, transparência pública, SIC, ouvidoria, carta de serviços, chatbot, webmail, segurança da informação, assessoria PNTF ou serviços similares, admitida a soma de atestados para comprovação da compatibilidade do objeto.

10.4.3.1.1. Não serão admitidas exigências de sede local, certificação exclusiva, marca, tecnologia proprietária ou experiência desproporcional que restrinja indevidamente a competitividade. A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a compatibilidade dos atestados, a disponibilidade da solução, a titularidade, licenciamento, autorização de uso, distribuição ou integração apta da plataforma ofertada e a capacidade de execução integral durante toda a vigência contratual.

10.4.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.4.4.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.4.4.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples: - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.



10.4.4.1.3. DAS EMPRESAS QUALIFICADAS COMO ME, EPP OU MEI

a) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 10.4.4.1.
- Declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS/PGDAS-D.

b) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas.

c) Empresa qualificada como MEI:

- O Microempreendedor Individual para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).
- Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais da receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

d) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- Se a licitante tiver sido constituída ou reativada a menos de 1 (um) ano, a documentação poderá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

10.4.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.4.4.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.4.4. Os tipos societários exigidos o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

10.4.4.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.4.4.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.4.4.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.4.4.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.4.4.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.4.4.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices



acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.4.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

10.4.4.7.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

10.4.4.7.2. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.4.4.7.3. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.4.4.7.4. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.4.4.8. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.4.5. Documentação Complementar:

10.4.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.4.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4.5.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.4.5.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.5.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.4.5.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.5.8.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa. **10.4.5.8.3.1.** Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, a comprovação da condição de **ME/EPP** poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo **SIMPLES**, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.



10.6. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.6.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.7. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

10.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.9. A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.10. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.11.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.11.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que se restringe à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeiro.

10.12.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.14. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.14.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.14.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema **LICITANET**, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.3.1. O recurso poderá ser decidido pela autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.4. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº1440/07, TCU).

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso terá a sua decisão disponibilizada por meio do Sistema LICITANET.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, a Pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

14.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Barão de Melgaço não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal competente, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, planejamento, fiscalização, sustentabilidade, rastreabilidade, proteção de dados pessoais sensíveis em administração pública e adequada execução do objeto.

15.1.2. A solução deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, confidencialidade, rastreabilidade, disponibilidade, suporte, governança de dados, registros administrativos, gestão de usuários, logs, relatórios, indicadores, backup, webmail, chatbot, transparência pública/PNTP, SIC, ouvidoria, carta de serviços e governo digital previstos no Termo de Referência.

15.1.3. A execução ocorrerá conforme ordem de serviço, contrato derivado ou instrumento equivalente, podendo ser organizada em ciclos, ondas, frentes territoriais, unidades, pontos de apoio, campanhas ou janelas operacionais compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração Pública e com o cronograma pactuado.

15.1.4. Como referência mínima, a implantação deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis e a ativação operacional inicial em até 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo dos demais prazos, SLAs e rotinas de acompanhamento definidos no Termo de Referência.

15.1.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo, conforme evidências objetivas de execução, relatórios, registros da plataforma, disponibilização dos recursos, treinamento, suporte, relatórios emitidos, mobilização executada e demais documentos de fiscalização.

15.1.6. Recebimento provisório: ocorrerá após a entrega ou disponibilização do marco, etapa, ciclo, relatório, chamado, backup, evidência de funcionamento, suporte, treinamento, assessoria ou demais comprovações de execução, mediante conferência inicial pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

15.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após verificação da conformidade técnica, operacional, administrativa e digital e documental com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com a ordem de serviço, no prazo definido pela fiscalização.

15.2.1. A medição do Item 1 observará a implantação, configuração, disponibilização inicial, migração, homologação e aceite da plataforma digital integrada. A medição do Item 2 observará a prestação mensal dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e adaptativa, suporte técnico, hospedagem, webmail, chatbot, segurança, atualizações, relatórios e assessoria técnica, conforme evidências de execução e aceite do fiscal/gestor.

15.2.2. Não haverá glosa automática, abatimento linear ou supressão de pagamento pela simples não utilização integral da capacidade máxima do lote quando comprovada a regular disponibilização da estrutura contratada e quando a subutilização decorrer de fatores não imputáveis à contratada. A glosa será cabível em caso de descumprimento contratual, inexecução parcial, indisponibilidade injustificada, falha imputável à contratada ou ausência de evidências mínimas, sempre com contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

15.2.3. Os locais, frentes de execução, unidades de apoio, pontos de atendimento, agendas e cronogramas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, em conjunto com a fiscalização e conforme necessidade territorial, sem descaracterizar a unidade técnica e contratual do objeto.

15.2.4. Constatadas irregularidades, falhas técnicas, indisponibilidade injustificada, ausência de evidências, relatórios inconformes, suporte insuficiente ou descumprimento dos requisitos do Termo de Referência, a contratada deverá promover a correção, saneamento, reexecução ou complementação necessária, sem ônus adicional ao Município, sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis.

15.2.5. A execução ocorrerá nos locais, unidades, pontos de apoio, frentes territoriais, campanhas e janelas operacionais indicados pela Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme ordem de serviço, cronograma aprovado e necessidade pública, com apoio da fiscalização contratual.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, medição regular, comprovação das evidências de execução e atesto pelo fiscal ou setor competente, observadas as retenções legais e as condições do Termo de Referência.

15.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos da legislação vigente.

16 - DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do



Contrato.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado, multa de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida. **17.2.2.1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. A aplicação das penalidades previstas neste edital não exclui a possibilidade de rescisão administrativa e demais sanções previstas na legislação vigente.



17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **17.2.3.1.7.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade, nos termos da legislação vigente.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **17.2.4.2.5.**

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barão de Melgaço/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para o item for inferior a dois, hipótese em que as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelo subitem 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, por meio do Setor de licitação através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em



formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se reserva no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Mato Grosso (MT), inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. Os prazos previstos neste edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, salvo disposição expressa em contrário.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço (7h00 às 13h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal eletrônico de licitações LICITANET, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço: www.baraodemelgaco.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar

**SETOR DE
LICITAÇÃO E
CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE MELGAÇO
GESTÃO 2025-2028**

as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial dos Municípios – com vista a possíveis alterações e avisos.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.16.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

20.16.3. Anexo III – Declarações Unificadas;

20.16.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

20.16.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Observação: o Estudo Técnico Preliminar, a matriz de riscos, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, a justificativa do Sistema de Registro de Preços, a justificativa do lote único e os demais documentos da fase preparatória integram os autos do processo administrativo, para fins de motivação, controle, transparência e saneamento técnico.

Barão de Melgaço/MT, 19 de maio de 2026.

Vaguimar Fernandes Junior
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 058/2026



ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;
2. está ciente e concorda com todas as condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e da minuta da Ata de Registro de Preços;
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
6. não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não possui sanção vigente que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;
7. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público ou dirigente do órgão contratante que configure conflito de interesses;
8. não utiliza informação privilegiada, não pratica ato lesivo à Administração Pública e compromete-se a observar padrões de integridade, boa-fé, transparência e responsabilidade na execução contratual;
9. possui ou possuirá, até o início da execução, autorização, titularidade, licenciamento, integração ou direito de uso da solução tecnológica ofertada, bem como capacidade técnica e operacional para sua implantação, manutenção, suporte, atualização, segurança e continuidade;
10. tem ciência de que eventuais recursos automatizados, painéis, relatórios, integrações, chatbot ou mecanismos de apoio à gestão serão utilizados exclusivamente para organização, atendimento, transparência pública, governo digital, suporte administrativo e melhoria dos fluxos de atendimento ao cidadão, sem substituir as atribuições legais dos agentes públicos responsáveis;
11. compromete-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com especial proteção aos dados pessoais sensíveis em administração pública, sigilo, confidencialidade, controle de acesso, logs, trilhas de auditoria, comunicação de incidentes e reversibilidade/portabilidade de dados quando cabível;
12. declara, quando for o caso, seu enquadramento como ME/EPP/equiparada e que não incorre nas vedações legais ao tratamento favorecido.

Local e data:

Assinatura do representante legal



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT, CEP 78.190-000, neste ato representado por sua autoridade competente.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____.

As partes resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018, Lei Complementar nº 123/2006, regulamento municipal aplicável, Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE PORTAL INSTITUCIONAL, GOVERNO DIGITAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SIC, OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇOS, WEBMAIL INSTITUCIONAL E CHATBOT, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, LGPD E ACESSORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

A execução deverá observar integralmente o Termo de Referência, a proposta adjudicada, a ordem de serviço, o cronograma aprovado e os requisitos de segurança, rastreabilidade, LGPD, governança de dados, suporte, treinamento e assessoria técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos da fase preparatória, independentemente de transcrição.

Em caso de divergência entre documentos, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da interpretação mais favorável ao interesse público, à segurança administrativa e digital, à rastreabilidade e à proteção de dados pessoais sensíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

A execução será indireta, sob demanda, por lote único integrado e itens acessórios, conforme ordem de serviço, contrato derivado ou instrumento equivalente.

As contratações derivadas poderão ter prazo de execução de até 12 (doze) meses, contado da ordem de serviço ou instrumento equivalente, admitida organização em ciclos de 4 (quatro), 8 (oito) ou 12 (doze) meses, frentes territoriais, unidades, campanhas, ações itinerantes ou janelas operacionais, conforme necessidade da Administração.

Como referência mínima, a implantação deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis e a ativação operacional inicial em até 30 (trinta) dias corridos, salvo disposição mais específica do Termo de Referência ou cronograma aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA MEDIÇÃO

O valor contratual corresponderá aos itens e quantitativos efetivamente acionados pela Administração, observados os preços registrados, o limite da Ata e a disponibilidade orçamentária.

A medição do Item 1 observará a implantação, configuração, disponibilização inicial, migração, homologação e aceite da plataforma digital integrada. A medição do Item 2 observará a prestação mensal dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e adaptativa, suporte técnico, hospedagem, webmail, chatbot, segurança, atualizações, relatórios e assessoria técnica, conforme evidências de execução e aceite do fiscal/gestor.

Não haverá obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados, nem direito subjetivo da CONTRATADA à contratação total.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após medição, aceite e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, conforme condições do Termo de Referência e legislação aplicável.

A nota fiscal deverá discriminar os itens executados, quantitativos acionados, período de referência e evidências de



execução exigidas.

Poderão ser efetuadas retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação derivada, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente o objeto conforme Edital, Termo de Referência, proposta, ordem de serviço, cronograma aprovado e normas aplicáveis.

Disponibilizar, manter e suportar a plataforma digital integrada, portal institucional, transparência/PNTP, SIC, ouvidoria, carta de serviços, governo digital, formulários, chatbot, webmail, relatórios, logs, controle de acesso, backup, segurança e demais módulos previstos no Termo de Referência.

Disponibilizar ambiente de hospedagem, licenciamento/locação de uso, configurações, contas de webmail, recursos de chatbot, painéis administrativos e integrações necessárias à execução integral do objeto, sem cobrança autônoma quando já abrangidos pelo escopo contratado.

Assegurar que os relatórios técnicos, registros de chamados, logs, backups, evidências de disponibilidade, atualizações e atividades de assessoria PNTP sejam apresentados de forma rastreável e compatível com as exigências do Termo de Referência.

Manter a solução em conformidade com requisitos de segurança da informação, acessibilidade, LGPD, transparência pública, portabilidade/exportação de dados, logs de auditoria e continuidade dos serviços digitais, vedada a retenção indevida de dados da Administração ao término da contratação.

Realizar implantação, migração de dados, treinamento, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva/adaptativa, relatórios mensais, webmail, chatbot e assessoria técnica vinculada à transparência/PNTP quando acionados pela Administração.

Manter sigilo, confidencialidade, segurança da informação, conformidade com a LGPD e comunicação de incidentes no prazo contratual e legal aplicável.

Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, deslocamentos, hospedagens e demais custos necessários à execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicar fiscal e gestor do contrato, unidades, pontos focais, cronograma, frentes territoriais e demais informações necessárias à execução.

Disponibilizar, quando cabível, espaços, unidades, equipes locais, agendas, apoio institucional e informações necessárias à mobilização, triagem e continuidade do fluxo administrativa e digital.

Fiscalizar, medir, receber, atestar e pagar o objeto regularmente executado, nos termos do Termo de Referência e deste contrato.

Não exigir da CONTRATADA obrigações estranhas ao Edital, ao Termo de Referência ou à proposta vencedora, salvo alterações formalmente admitidas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório e definitivo observará evidências objetivas de execução, registros da plataforma, relatórios, chamados, disponibilidade, suporte, treinamento, backups, segurança, webmail, chatbot, assessoria PNTP, migração e demais comprovações previstas no Termo de Referência.

A fiscalização deverá avaliar a execução integrada da solução, a conformidade dos módulos disponibilizados, a continuidade operacional, a segurança, a qualidade do suporte, a atualização das rotinas e a aderência aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, com proteção aos dados pessoais tratados nos módulos de atendimento digital, SIC, ouvidoria, formulários, webmail, chatbot e demais funcionalidades, observando finalidade, necessidade, segurança, confidencialidade, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

A CONTRATADA deverá manter controles de acesso, logs, trilhas de auditoria, backup, integridade, portabilidade/reversibilidade quando cabível, sigilo profissional, segregação de perfis e comunicação de incidentes



à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após ciência do evento, ou em prazo mais rigoroso previsto no Termo de Referência.

O dever de sigilo permanece após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GLOSAS E NÃO CONFORMIDADES

A glosa será cabível em caso de descumprimento contratual, inexecução parcial, indisponibilidade injustificada, falha imputável à CONTRATADA, não entrega de marcos pactuados ou ausência de evidências mínimas de execução.

Não haverá glosa automática pela simples não utilização integral da capacidade máxima do lote quando comprovada a disponibilização regular da estrutura contratada e quando a subutilização decorrer de fatores imputáveis à Administração, organização da rede, baixa adesão, indisponibilidade de equipes locais ou outras circunstâncias não atribuíveis à CONTRATADA.

Toda glosa deverá ser motivada e observar contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, admitido reajuste posterior pelo IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do Edital e da legislação vigente.

O reequilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais, mediante demonstração objetiva do fato superveniente, nexos causal e impacto nos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações contratuais observarão a Lei nº 14.133/2021, o interesse público, a motivação, a compatibilidade com o objeto e os limites legais aplicáveis, vedada a descaracterização da solução integrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento, mediante processo administrativo regular, sem prejuízo das sanções cabíveis e da preservação dos dados, registros e evidências de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Melgaço/MT para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barão de Melgaço/MT, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT
CONTRATANTE
CONTRATADA**



**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, inscrito no CNPJ nº 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT, CEP 78.190-000, neste ato representado por sua autoridade competente, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, conforme classificação alcançada no Pregão Eletrônico nº 001/2026, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE PORTAL INSTITUCIONAL, GOVERNO DIGITAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SIC, OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇOS, WEBMAIL INSTITUCIONAL E CHATBOT, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, LGPD E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços constantes da proposta vencedora, observados os seguintes itens referenciais:

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtde. máxima estimada	Valor unitário	Valor total
1	Desenvolvimento e implantação do novo WebSite Oficial, Carta de Serviços ao Usuário – Lei nº 13.460/2017, Sistema de Ouvidoria Online, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), Página da LGPD, acessibilidade, Chatbot - Assistente virtual e Governo Digital	SERV	1		
2	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa e suporte técnico do novo WebSite Oficial, Carta de Serviços ao Usuário – Lei nº 13.460/2017, Sistema de Ouvidoria Online, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), Página da LGPD, acessibilidade, Chatbot - Assistente virtual e Governo Digital	MÊS	12		
	VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura ou da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos registrados são estimativos e representam limite máximo para futuras contratações, não gerando obrigação de contratação integral nem direito subjetivo da detentora ao consumo total da Ata.

As contratações decorrerão de necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, cronograma aprovado, ordem de serviço, contrato derivado, nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A execução observará o lote único integrado, a unidade técnica da solução, a interoperabilidade dos módulos, a segurança, a disponibilidade, a manutenção, o suporte, o treinamento, a assessoria técnica, a portabilidade dos dados e os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

A Administração poderá acionar itens e quantitativos conforme a necessidade efetiva dos serviços digitais, disponibilidade orçamentária, cronograma aprovado, ordem de serviço e limites da Ata, preservada a compatibilidade técnica do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A adesão à Ata por órgão ou entidade não participante somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação e



regulamento aplicáveis, mediante comprovação de vantajosidade, compatibilidade do objeto, anuência do órgão gerenciador, concordância da detentora, capacidade operacional disponível e observância dos limites quantitativos e procedimentais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

A revisão dos preços registrados e o cancelamento da Ata ou do registro observarão a Lei nº 14.133/2021, o regulamento aplicável, o Edital e o contraditório, quando cabível.

O registro poderá ser cancelado em caso de descumprimento das condições da Ata, não assinatura do instrumento contratual, recusa injustificada, preço superior ao mercado sem negociação, sanção impeditiva ou interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante a vigência da Ata e das contratações derivadas.

Executar o objeto conforme Edital, Termo de Referência, proposta, ordem de serviço, contrato derivado e normas aplicáveis, mantendo segurança da informação, LGPD, suporte, rastreabilidade, confidencialidade e continuidade operacional.

Não substituir a solução, metodologia, equipe técnica crítica, plataforma, módulos, hospedagem ou componentes essenciais sem anuência prévia da Administração, quando a substituição puder afetar aderência, interoperabilidade, segurança, suporte, transparência/PNTP ou continuidade operacional.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Gerenciar a Ata, autorizar contratações, controlar quantitativos, fiscalizar a execução das contratações derivadas, providenciar publicações obrigatórias e praticar os atos necessários ao cumprimento da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A detentora e a Administração deverão observar a LGPD, com proteção aos dados pessoais tratados na plataforma, sigilo, confidencialidade, finalidade, segurança, prevenção, controle de acesso, logs, trilhas de auditoria, backup e comunicação de incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos derivados, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O Município providenciará a divulgação da Ata de Registro de Preços, seus extratos, contratos derivados e demais atos no PNCP e meios oficiais cabíveis, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Melgaço/MT para dirimir controvérsias oriundas da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro.

Barão de Melgaço/MT, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT
ÓRGÃO GERENCIADOR**

EMPRESA DETENTORA DA ATA